



RELATÓRIO

PROCESSO: 60800.229471/2011-75

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

RELATOR: JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

Trata-se o presente processo da proposta de Emenda nº 04 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil 135 (RBAC 135), intitulado “REQUISITOS OPERACIONAIS: OPERAÇÕES COMPLEMENTARES E POR DEMANDA”.

Em complemento ao relatório SEI(1432642) apresentado em 13/07/2018, tendo em vista a determinação expressa no voto SEI(1433302) que resultou na reabertura de audiência pública para coleta de novas contribuições à proposta de Emenda nº 04, apresenta-se a seguir os elementos pertinentes à evolução dos autos:

1. DOS FATOS:

1.1. A audiência pública nº 18/2018 recebeu 16 (dezesseis) contribuições que foram analisadas pela SPO no Relatório SEI(2184067) resultando sete alterações na proposta. Além disso, foi recebido pela ANAC o Ofício nº 4/DNOR1/1327 SEI(2044645) do DECEA contendo contribuições referentes ao RBAC nº 135 que também foram analisadas no âmbito do presente processo conforme detalhado na nota técnica SEI(2171429).

1.2. Outras duas alterações foram incorporadas ao texto face a oportunidade de revisão da proposta, sendo elas:

1.2.1. Revisão da exigência de licença de PLA para pilotos de operações complementares que realizam operações apenas em aeronaves monomotoras, considerando que para a obtenção da licença de PLA segundo o RBAC nº 61 são exigidos procedimentos em aeronaves multimotoras. Caso em que a área técnica se manifestou favorável ao alinhamento com o *Part 135* americano onde a exigência aplica-se exclusivamente às empresas que realizam operações complementares com aeronaves multimotoras.

1.2.2. Restabelecimento do texto original do requisito 135.335(b)(3), que o torna aplicável apenas ao simulador de voo e não ao FSTD, uma vez que tal sigla engloba dispositivos de treinamento mais simples como o ATD e FTD. A alteração também mantém o texto final alinhado ao *Part 135*.

1.3. Quanto ao mérito das contribuições acatadas, incluindo as oriundas da audiência pública e do ofício do DECEA, e excluindo aquelas de conteúdo meramente textual, cabe mencionar:

1.3.1. O requisito 135.1(c) foi excluído por ser desnecessário dado que se aplica a um tipo de operação prevista no normativo americano mas não incluído na regulamentação nacional.

1.3.2. O requisito 135.80 foi alterado com adição do kit de precaução universal em compatibilização com as instruções da Parte-I do Anexo-6 da ICAO e requisitos 135.166, 135.177.

1.3.3. O requisito 135.145 foi alterado em alinhamento ao texto do CFR Part-135 da FAA, onde é alterada a aplicabilidade dos voos de avaliação para aviões com motores à reação.

1.3.4. O requisito 135.211(a) foi excluído por tratar de matéria já regulada pelo DECEA.

1.3.5. O requisito 135.225(e) foi excluído por não ter aplicação prática conforme indicado pelo DECEA.

1.3.6. O requisito 135.243(a)(1) foi alterado em alinhamento ao texto do CFR Part-135 da FAA, onde não é exigido licença de PLA para operação de aviões monomotores em operações complementares.

1.3.7. O requisito 135.263 foi alterado em função da promulgação da Lei nº 13.475, de 28 de agosto de 2017 eliminando-se a referência ao requisito 119.3.

1.3.8. O requisito 135.335 (b)(3) teve sua aplicabilidade restringida aos simuladores de voo conforme texto do CFR Part-135 da FAA, eliminando-se a referência aos FSTD.

1.3.9. Por fim, conforme formalizado pela SPO no despacho SEI(2189248), a área técnica sugere a submissão imediata da proposta à deliberação da Diretoria Colegiada uma vez que não houve alterações que ensejassem a necessidade de uma nova análise jurídica.

É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 03/10/2018, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2195205** e o código CRC **3254B017**.